



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 012/94

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE CARGOS E
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Ficam reenquadrados os cargos abaixo relacionados, pertencentes ao Anexo III do Quadro de Pessoal da Prefeitura, passando o mesmo a vigorar de acordo com tabela anexa que faz parte integrante desta Lei:

EMPREGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ESCRITURARIO BANCADOR	01	99,32
ADMINISTRATIVO "III"	01	133,22
SECRETARIO "I"	01	240,78

ART. 2º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1994 revocadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 DE ABRIL DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O "III"

QTDE	SITUAÇÃO ATUAL/Situação Nova	REF	VENCIMENTOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ Auxiliar de Serviços Gerais	A	72,31
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV/ Auxiliar administrativo IV	B	72,38
01	ESCRITURÁRIO LANÇADOR/ Escriturário Lançador	C	99,32
01	ADMINISTRATIVO III/ Administrativo III	D	133,22
01	SECRETÁRIO I/ Secretário I	E	260,79

ANGATUBA, ABRIL/1994